



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

**DECRETO N.º 889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.**

## **FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS PARA EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 6.423/77 e combinado com disposições contidas no Código Tributário Municipal.

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Para o exercício de 2005, são os seguintes percentuais de atualização a serem aplicados sobre:

- a) Unidade de referência: valores de 2004 (UR R\$ 261,54), atualizados pelo IPCA Especial R\$ 281,26
- b) Base de cálculo de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: valores de 2004 (R\$ 10.534,85), atualizados pelo IPCA Especial R\$ 11.329,18
- c) Planta genérica de valores, constantes nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX. 7,54 %

**ARTIGO 2º** Ficam estipulados os seguintes preços públicos:  
**§ Primeiro**

- I- Tarifas e Expedientes
  - a) Atestados, Declarações e Certidões R\$ 14,07
  - b) Quaisquer outros, por lauda R\$ 13,29
- II- Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal para os devidos fins R\$ 14,06
- III- Segunda via R\$ 5,62
- IV- Baixa R\$ 8,44

**§ Segundo**

- I- Tarifas de serviços diversos
  - 1) Da numeração e renumeração de prédios
  - a) numeração ou renumeração sem placa R\$ 11,71



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

- 2) Do alinhamento, com ou sem nivelamento
- |  |     |       |
|--|-----|-------|
| a) Por serviços de extensão até 20 metros  | R\$ | 56,35 |
| b) Rebaixamento de guias, por metro linear | R\$ | 13,28 |
| c) Colocação de guias por metro linear     | R\$ | 19,81 |
- 3) Da apreensão, guarda e liberação de:
- |   |     |       |
|---|-----|-------|
| a) Bens móveis e mercadorias por m <sup>2</sup> por dia ou fração | R\$ | 14,07 |
| b) Cães e outros animais pequenos, por cabeça, dia ou fração      | R\$ | 19,74 |
| c) outros animais, por cabeça, dia ou fração                      | R\$ | 14,07 |
- obs:- nos casos acima, serão acrescentados os valores despendidos com máquinas, caminhão, carroça, bem como dos homens/hora
- 4) aluguel de próprios Municipais: box, banca, etc., por mês ou fração m<sup>2</sup> executando-se aqueles que tem contrato exclusivo
- |  |     |       |
|--|-----|-------|
|  | R\$ | 13,90 |
|--|-----|-------|
- 5) Remoção especial de entulho, detritos industriais, galhos de arvores e outros
- |   |     |        |
|---|-----|--------|
| a) hora de máquinas contada do ponto inicial: |     |        |
| D-4   | R\$ | 95,89  |
| D-6   | R\$ | 145,65 |
| Pá Carregadeira                               | R\$ | 75,22  |
| Retro Escavadeira                             | R\$ | 72,83  |
| Taxa de caçamba para entulho                  | R\$ | 26,49  |
| b) hora de caminhão contada do ponto inicial  | R\$ | 89,80  |
| c) hora/homem utilidade                       | R\$ | 4,85   |

## § Terceiro

- I- Tarifa de serviço em cemitério
- 1) Inumação em sepultura rasa:
- |                               |     |       |
|-------------------------------|-----|-------|
| a) de adulto, após cinco anos | R\$ | 28,36 |
| b) de menores, após três anos | R\$ | 14,07 |
- 2) Inumação em canteiro:
- |                               |     |       |
|-------------------------------|-----|-------|
| a) de adulto, após cinco anos | R\$ | 42,18 |
| b) de menores, após três anos | R\$ | 12,13 |
- 3) Perpetuidade sepultura rasa por m<sup>2</sup>
- |  |     |        |
|--|-----|--------|
|  | R\$ | 112,51 |
|--|-----|--------|
- 4) Exumação (cada)
- |  |     |       |
|--|-----|-------|
|  | R\$ | 37,48 |
|--|-----|-------|

**ARTIGO 3º** - Os valores serão reajustado automaticamente de acordo com a variação do IPCA Especial ou qualquer outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substitui-la



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO


Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@matrix.com.br

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir 1º de Janeiro de 2005

*Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 22 de dezembro de 2004.*

  
**JOSUEL VOLPINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado na data supra

  
**ODAIR DE LIMA**  
*Diretor do Depto. de Adm./Finanças*